

Colégio S. Francisco Xavier
Ponta Delgada - Açores

Exmo Senhor Presidente da Assembleia Regional

Após a análise do documento **Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 22/2005 / Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário**, apresentamos a nossa opinião sobre os Artigos:

- Artigo 73 nº 3 e 4 - Achamos por bem que o Pré Escolar fique nas mesmas condições que o nosso 1º ciclo, ou seja, a "participação financeira através de contrato simples destina-se a reduzir o custo suportado pelas famílias." Aceitamos esta proposta não só para o 1º ciclo mas também para o Pré Escolar, porque é a Instituição que suporta todos os encargos financeiros.
- Apesar do Artigo 72 referir o Contrato de Associação, seria bom manter a Liberdade de Ensino aos Encarregados de Educação, não sendo aplicadas as alíneas a) e b) do nº 2 do mesmo Artigo.

Nota: Referindo-nos a Escolas Particulares, deveremos ter a liberdade de, eventualmente, encerrar por um ou dois dias a Escola para formação específica, de acordo com o nosso Projecto Educativo.

Respeitosos cumprimentos

A Entidade Proprietária


Colégio de S. Francisco Xavier

Maria Bela Rodrigues Coelho

Directora Pedagógica


Colégio de S. Francisco Xavier

Idalina Bernardo

Ponta Delgada - 2005 - 09 - 05

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2820 Proc. Nº 102
Data:	05/09/05